



Contrato nº. 06/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, **FUNDO**
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE SERTANIA - IPSESE E A EMPRESA
APOIO CONTABILIDADE LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANIA- IPSESE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.338.513/0001-93 com sede na PC João Vale, Nº.20, centro, Sertânia-PE, neste ato representado pela Gerente de Previdência do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANIA - IPSESE**, Srª Amanda Raquel de Siqueira Santana, inscrita no CPF sob o Nº 107.591.284-99, doravante denominado de **CONTRANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10, situada à Travessa Sebastião Inácio, 21 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, na figura do seu sócio, o **LUCAS NUNES DE BARROS**, brasileiro, solteiro, contador, CRC/ PE 022042/O, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento, o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRO-GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ-GESTÃO.

Os serviços ora propostos oferecerão a base de melhoria da gestão do RPPS auxiliando os dirigentes e gestores e demais integrantes dos RPPS para cumprimento dos deveres legais e o alcance de melhores e mais eficientes padrões de desempenho de governança.

Os serviços compreenderão a avaliação das etapas para implantação do Pró-Gestão, tais como:

- a) Nível de aderência – Avaliar a situação dos processos internos para verificação do grau da organização;
- b) Diagnóstico situacional – Diagnosticar a atual da estrutura interna do RPPS;
- c) Termo de Adesão – Definir em documento próprio os compromissos e obrigações para o atingimento da certificação no nível de aderência almejado;
- d) Elaboração do Plano de Trabalho – Elaborar diretrizes e ações para possibilitar a habilitação a certificação; e
- e) Entidade Certificadora – Escolher junto a Gestão do RRPS a entidade certificadora que irá auditar o RPPS a fim de conceder a certificação PRÓ – GESTÃO.

No decorrer da prestação dos serviços será implementado o modelo de boas práticas de gestão previdenciária, alcançando-se uma melhoria no controle de seus ativos e passivos com aumento de transparência no relacionamento com segurados e sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 6 meses, com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, que será no dia 01 de julho de 2025, perdurando até o final do exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada mensal, bimestral ou trimestralmente, conforme evolução dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- 6.1 – Advertência;
- 6.2 – Multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



6.3 - Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4 – Rescisão contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sertânia-PE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sertânia, 05 de julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES
MUNICIPAI:06338513000193

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES
MUNICIPAI:06338513000193
Dados: 2025.07.23 13:05:28 -0300'

Amanda Raquel de Siqueira Santana

Diretora Presidente - IPSESE

LUCAS NUNES DE Assinado de forma
BARROS:0842816 digital por LUCAS
1437 NUNES DE
BARROS:08428161437

Lucas Nunes de Barros

Apoio Contabilidade

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: